



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2018 – PROCESSO N.º 48/2018 EDITAL PARA FORNECIMENTO DE PNEUS (1ª LINHA ) PARA ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Alumínio: Departamento Municipal de Transportes, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Departamento Municipal de Saúde

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2018  
PROCESSO N.º 48/2018

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PNEUS de acordo com as especificações do Anexo IV – Formulário de cotação de preços e especificação do objeto.

**Tipo de Licitação:** Visa a presente licitação selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, levando-se em conta a garantia da durabilidade do produto, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pela pregoeira assessorada por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1301 de 09 de setembro de 2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

**Encerramento (Entrega dos envelopes) no Protocolo Geral: dia 22/01/2019 até as 9:30 hs.**  
**Sessão Pública do Pregão Presencial na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito: 22/01/2019 a partir das 9:45 hs.**

**Local:** Av. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Centro – Alumínio/SP – CEP: 18125-000.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações.

**A Prefeitura Municipal de Alumínio** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO) no local acima indicado.

O edital poderá ser adquirido através do site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br), ou, na Avenida Antônio de Castro Figueirôa, 100, Centro, Alumínio – nos seguintes horários: das 9h às 16h00, custo do edital impresso é de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

### **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Credenciamento;**

**Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;**

**Anexo III – Projeto Básico;**

**Anexo IV – Formulário de Cotação de Preços e Especificação do objeto.**

**Anexo V – Minuta da Ata de registro de preços**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PNEUS, conforme descrito no Anexo IV integrante deste edital.

## 3– CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolar na Divisão de Serviços Administrativos dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Kátia Alves Leal

3.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.

## 4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por meio de representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.3. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

## 5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente em declaração; b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**5.2** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 5.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 6 – DA PROPOSTA

**6.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos PNEUS cotados, que devem estar em conformidade com os descritos no Anexo IV deste Edital, indicando o valor unitário e TOTAL, expresso em algarismos;
- c) uma única cotação de preço e tipo (para cada item);
- d) prazo de entrega (12 meses- conforme solicitação).
- e) prazo de garantia, não inferior a 5 anos.
- f) Agência bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos.
- g) Catálogo dos produtos cotados, constando o nº do item do edital.

**6.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio), bem como os descontos porventura concedidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos PNEUS no local, no preço e no prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta ) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

**6.3.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

### **7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o licitante deverá protocolizar na Divisão de Serviços Administrativos, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**7.2.** Abertos os envelopes com as propostas dos licitantes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3. e 7.4. serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**7.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**7.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**7.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**7.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço do item.

**7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**7.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.12.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**7.13.** Se aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto (item) para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**7.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

### 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1.** A habilitação ao presente pregão **poderá ser demonstrada através do cadastro na Prefeitura Municipal de Alumínio**, podendo ser conferida pela Pregoeira e Equipe de apoio, através da Internet, a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou , poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:
  - Certidão expedida pela Receita Federal; e
  - Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital:
  - Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
  - Certidão de regularidade fiscal junto ao Município (Tributos Mobiliários).
- f) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou sob regime falimentar relativos à mesma, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, a 30 (trinta) dias contados da data fixada para o recebimento das propostas;
- f1) Caso a Proponente tenha atestado em regime de concordata, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir, emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta.

**g) Capacitação Técnica:**

- A documentação relativa a qualificação técnica consistirá em no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

**h) Resolução CONAMA:**

- Declaração que a licitante, caso seja declarada vencedora se compromete a retirar e dar destinação final ao pneu descartado, no final da vida útil, de acordo com a legislação ambiental de destinação e tratamento de resíduos, vigente. Para tanto, a Contratada será notificada para retirada do material, no prazo de 60 (sessenta dias).

**8.2.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**8.3.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **8.4. A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:**

a) para os não cadastrados, declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**8.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada neste edital.**

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital e as Leis que o regem.

**9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) sejam considerada(s) vencedora(s) do certame.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**10.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento para o exercício do ano em curso.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**13.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**13.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como ata de registro de preços, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Alumínio os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **15 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

15.1. Os pneus deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMA, no horário das 9h00 as 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 48 horas para substituir os pneus rejeitados, sendo que não o fazendo, estará sujeito à penalidade prevista no item 11.1.

### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos pneus, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito a pregoeira ou através do telefone (11) 4715-5500, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00.

Alumínio, 21 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**PREFEITO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### ANEXO I TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, representada  
pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Alumínio em licitação na  
modalidade Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 37/2018 (FORNECIMENTO DE PNEUS), podendo  
formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONTITUTIVOS  
DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 37/2018 (FORNECIMENTO DE PNEUS).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CIC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO III PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

FORNECIMENTO DE PNEUS de acordo com as especificações do Anexo IV.

### OBSERVAÇÃO:

- frete incluso a ser entregue na cidade de Alumínio, Estado de São Paulo.

### 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGUE

2.1. Os pneus deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Municipal, endereço estará constando na AF (Autorização de Fornecimento), no horário das 9h00 as 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 48 horas para substituir os pneus rejeitados.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

### 4. REQUISITOS GERAIS

Os pneus deverão ser novos.

Não será aceito pneu tipo remoldado, recapado, reciclado, recauchutado, reformado, remanufaturado ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de condicionamento.

Os pneus **NÃO** deverão apresentar sinais de envelhecimento de qualquer origem.

Na entrega, a data de fabricação de todas as unidades de pneus deverão ser inferior a seis meses.

### 5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

O pneu devera ser certificado pelo INMETRO, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade.

### 6. REQUISITOS AMBIENTAIS

**NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A LICITANTE VENCEDORA DEVERA APRESENTAR:**

- a) Cópia da Licença Ambiental do fabricante ou importador, conforme prescrito na Resolução CONAMA Nº 237/97, para o ramo de atividade.
- b) Deverão ser apresentadas declarações descritivas do fabricante ou importador e do fornecedor sobre o estabelecimento e desenvolvimento de plano de gerenciamento de coleta, armazenamento e destinação de pneus inservíveis adotado pela empresa, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009 e nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 e Art. 3º da Lei nº 8.666/1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no edital, normas e legislação aplicável, a Contratada obrigará-se a: Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração. Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a sua custa e risco, num prazo de 48 horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A Contratante poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento as especificações.

Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas em termo de referenda ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá estar ciente e garantir as condições informadas nos manuais dos fabricantes dos veículos, os quais se destinam os pneus.

### **8. MANUAL DE INSTRUÇÕES OU SIMILAR**

Todos os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções ou similar em português e relação de assistência técnica autorizada. O manual ou similar deverá possuir no mínimo: instruções de instalação, utilização, armazenamento, procedimentos de segurança, procedimentos de conservação/limpeza e procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica.

### **9. GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

Garantia total de no mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data de fabricação do pneu (estampada no pneu - Código DOT), contra quaisquer defeitos de fabricação ou outra característica não compatível com as especificações deste edital.

Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a Contratada responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 48 horas.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da data de fabricação do material substituído.

Durante o período de garantia, mesmo havendo descontinuidade da fabricação do produto, a Contratada (independentemente de ser ou não fabricante) deverá efetuar as substituições que se fizerem necessária, por técnicos habilitados, nas dependências da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

Na necessidade de substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante, produtos estes sujeitos aos requisitos constantes no presente termo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que estiverem instalados ou armazenados os pneus, como pela remoção destes para suas instalações. O pedido de substituição do produto será formalizado por telefone, e-mail ou fax. A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar as devidas providências, após o pedido.

### **10. EMBALAGEM**

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados individualmente, em embalagens necessárias para garantir a proteção contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, durante o transporte e armazenamento.

Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- discriminação do produtos;
- identificação do fabricante e fornecedor com endereço e contato;
- data de fabricação, nº do contrato, órgão receptor e a seguinte inscrição:
- Garantia ate capacidade de empilhamento;
- peso e volume ocupado pelo produto montado e embalado;
- cuidados necessários para o manuseio e armazenagem.

O produto devera ser acompanhado da respectiva nota fiscal e relação dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

### **11. VISITA DE INSPEÇÃO**

A Contratada devera propiciar todas as condições necessárias para que a Contratante possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação. Além de inspeção nos processos de produção ou comercialização, também poderão ser verificados aspectos ambientais.

### **12. TRANSPORTE**

O transporte, carga e descarga dos itens deverão ser executados as custas da empresa Contratada ate o local indicado da entrega, com todos os cuidados necessários para preservar a integridade do produto.

**DR. JONAS ANTIQUERA**  
**Diretor do Departamento Municipal de Transportes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### ANEXO IV FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**(DISPONÍVEL EM ARQUIVO PDF E XML NO SITE: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) PARA GRAVAÇÃO EM MÍDIA “PEN DRIVE”)**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	...	...			
02	...	...			

#### OBSERVAÇÃO:

- OS PNEUS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA LINHA;
- ANEXAR A PROPOSTA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PNEUS, DE QUE POSSUI NO BRASIL UM CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEL, POR QUALQUER TIPO DE GARANTIA SOB OS PRODUTOS DE SUA FABRICAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA CONFORME REGRAS INSCRITAS NOS MANUAIS DOS PRODUTOS;
- Todas os pneus deverão apresentar as inscrições previstas nas NBR NM 250 - Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados - requisitos e métodos de ensaio, NBR NM 251 - Pneus novos de camionetas e seus derivados, ônibus, caminhões e seus rebocados - Requisitos, métodos de ensaio e ressulcagem, nos termos da Lei 4150/62 e Portarias INMETRO nº 165 de 30 de maio de 2008, nº 205 de 17 de junho de 2008 e nº 544 de 25 de outubro de 2012.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CIC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr....., RG....., CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

##### **DETENTORA 1**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

##### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

##### **DETENTORA 2**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

##### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para FORNECIMENTO DE PNEUS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1-** As solicitações do produto serão feitas pela Divisão de Compras ou Depto. Municipal de Transportes através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

**2.2-** As entregas deverão ser entregues em conformidade ao edital.

**2.2.1-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo IV do edital, determinando sua substituição;

**2.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.4-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) **dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

**4.1.1-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 37/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no 28 de fevereiro de 2017 do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 37/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITO

DETENTORA(S)

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº: